



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 04/06/2025 19:11:42.713 - Mesa

REQ n.2191/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a criação de Comissão Especial Especial a fim de debater a PEC 523/2006, que *“Altera os arts. 40 § 5º e 201 § 8º da Constituição Federal, para dispor sobre os requisitos da aposentadoria dos profissionais de educação básica”*.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 17, I, m, e 34 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a instituição de Comissão Temporária a fim de debater a PEC 523/2006, que *“Altera os arts. 40 § 5º e 201 § 8º da Constituição Federal, para dispor sobre os requisitos da aposentadoria dos profissionais de educação básica”*.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 523, de 2006, teve sua admissibilidade aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 12/11/2024, cumprindo, assim, a primeira etapa do devido processo legislativo para emendas constitucionais, nos termos do art. 202, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.





A referida proposta visa modificar os §§ 5º do art. 40 e 8º do art. 201 da Constituição Federal, bem como o § 4º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estender o direito à aposentadoria especial aos profissionais da educação básica que exerçam, exclusivamente, funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão escolar e orientação educacional.

Atualmente, a legislação previdenciária reconhece esse direito apenas aos professores que exercem funções de magistério em sala de aula. Contudo, é inegável que as funções técnico-pedagógicas citadas são essenciais à organização e ao funcionamento das instituições escolares, sendo ocupadas, em sua ampla maioria, por profissionais que também possuem formação e trajetória na educação básica pública.

A criação da Comissão Especial é, portanto, necessária e urgente para garantir a continuidade da tramitação da proposta, permitindo que o mérito da PEC seja analisado sob todos os seus aspectos sociais, jurídicos, econômicos e administrativos. Ademais, o debate proporcionado pela Comissão poderá contribuir para o reconhecimento da importância desses profissionais e para a correção de uma histórica distorção previdenciária, sem prejuízo ao equilíbrio atuarial, a ser devidamente avaliado no âmbito da comissão.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento do presente requerimento, a fim de que se constitua, com celeridade, Comissão Especial para a análise da PEC nº 523, de 2006, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, de junho de 2025.

Quime Javalante da Silva

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

